



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

116

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

1 - DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso		CNPJ: 76.245.067/0001-58	
Endereço: Rua Joaquim Ladeia, 150			
Cidade: Bela Vista do Paraíso		U.F: PR	
CEP: 86.130-000	DDD/Telefone: (43) 3242-1531	FAX: (43) 3242-2273	E. A.-Esfera Administrativa: Municipal
Conta Corrente: 17017-8	Banco: Brasil	Agência: 0664-5	Praça de Pagamento: Bela Vista do Paraíso -Pr
Nome do Responsável: João de Sena Teodoro Silva		C.P.F. 449.394.699-72	
C.I./Órgão Expedidor:  3.404.866-5/ S.S.P- PR	Cargo: Executivo	Função: Prefeito	Matricula:
Endereço Residencial: Rua Angelo Dorigo s/nº		CEP: 86.130-000	
Município: Bela Vista do Paraíso		UF: PR	DDD/Celular: (43) 9914-9684
E-mail: pmbvista@hotmail.com		DDD/Telefone: (43) 3242-1531	

Rua Joaquim Ladeia, 150 - CEP. 86.130-000 - ☎: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Recuperação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Estrada do Cardoso no Município de Bela Vista do Paraíso.	Após publicação no D.O. E.	7 meses após publicação no D.O.E.

### Identificação do Objeto

O objeto do presente Plano de Trabalho visa a execução de Recuperação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, na localidade "Estrada do Cardoso", neste município de Bela Vista do Paraíso. A execução desta obra será de 10.490,32 metros de extensão; 5,00 metros largura, em 10 trechos. Tendo as coordenadas início - cidade de Bela Vista do Paraíso: 22k S 0479369,00/N 7457539,00 Altitude/602 metros; Final -Bairro Cardoso: 22k S 0471155,00/N 7458893,00 Altitude/411 metros.

### Justificativa do projeto

Nosso Município possui 15.079 habitantes, com pouca indústria, nosso potencial se caracteriza pelas pequenas e médias propriedades agrícolas, que distribuem seus produtos em cooperativas aqui localizadas e na região Metropolitana de Londrina.

A viabilidade do acesso a propriedade rural é fator imprescindível ao desenvolvimento produtivo da comunidade e conseqüentemente das famílias que ali vivem. É fator de "desenvolvimento rural", sendo que o crescimento da produção agropecuária e a fixação do homem no meio rural dependem das condições de transporte de insumos e do produto obtido com seu trabalho. Contribuem significativamente também com o acesso a serviços de saúde, educação e lazer. É um fator que garante a cidadania ao homem rural.

Estas vias, por sua vez, devem dar condições de tráfego durante todo o ano, independentes das condições de clima devem ter fácil manutenção e ter o menor impacto sob o meio ambiente. Devem também ser adequadas ao tipo e quantidade de trânsito previsto, dando segurança tanto ao transporte de cargas, como de passageiros.

A execução de serviços de recuperação de malha viária rural propicia estabelecimento de condições ideais de tráfego, minimizando os custos de manutenção e integrado a via ao processo de conservação dos recursos naturais, possibilitando assim um desenvolvimento em bases sustentáveis.

Portanto a execução deste projeto valorização de nossas atividades agrícolas, de maneira eficaz e com bom desempenho.



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 - CEP. 86.130-000 - Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

118

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Met a	Etap a/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1		Recuperação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, na Estrada do Cardoso	M <sup>2</sup>	52.451,60 metros quadrados	Após publicação no D.O. E.	07 meses após publicação no D.O.E.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO				
Códi go	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
468	Obras e Instalações	1.469.126,08	1.395.669,76	73.456,32
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$1.469.126,08</b>		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
0,00	0,00	153.086,40	320.624,11	307.319,76	307.319,76	
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊ 10	MÊS 11	MÊS 12	
307.319,76						
PROPONENTE (Contrapartida) - PREFEITURA						
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
0,00	0,00	8.057,18	16.874,95	16.174,72	16.174,72	
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
16.174,72						



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 - CEP. 86.130-000 - Fone: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

## 6 - Declaração do Prefeito Municipal

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, para os efeitos e sob as penas da lei, que o Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no Convênio ora proposto, no valor de R\$ 1.298.577,89 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Declaro, ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Local: Bela Vista do Paraíso

Data: 16/Abril/ 2014

João de Sena Teodoro Silva  
Prefeito Municipal de Bela Vista do Paraíso

## 7 - Aprovação pela Concedente ( Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL )

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2014

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a realização da presente despesa.

Em,

José Richa Filho  
Secretário de Infraestrutura e Logística

119



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

## 8 - Observações

De conformidade com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR, seguem em anexo os seguintes documentos: a) - ART's (com o comprovante de pagamento) dos projetos e orçamento componentes do projeto básico, b) - projeto básico da obra, c) - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seu custos unitários e d) - cronograma físico-financeiro da obra.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**ART Nº 20132339384**Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal**O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 20/06/2013 com a guia nº 100020132339384**

Profissional Contratado: ROSANGELA RABELLO (CPF:880.055.509-87)

Nº Carteira: PR-29525/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO

CPF/CNPJ:

76.245.067/0001-58

Endereço: RUA JOAQUIM LADEA 150 CENTRO

CEP: 86130000 BELA VISTA DO PARAISO PR Fone: 4332421531

Local da Obra: ESTRADA DO CARDOSO S/N

Quadra: Lote:

ESTRADA DO CARDOSO - BELA VISTA DO PARAISO PR

CEP: 86130000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

62941,92 M2

Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 045 ARRUMAMENTO

Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

contratados

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20132339384

Data Inicio

18/06/2013

Data Conclusão

18/07/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00

Entidade de Classe 401

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE RECAPE EM TSD - E=2CM NA ESTRADA DO CARDOSO

Insp.: 4410

05/07/2013

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Assinatura do Profissional

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi Instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica